



**PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG**

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 483/2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 290.385,08 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0009 2.706	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portaria 1.100/2022	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.056,01
10 301 0011 2.707	Manutenção do Programa Saúde da Família – Saúde em Casa – Resolução 8.523/2022	
3390 30 - 1621	Material de Consumo	116.857,07
10 302 0009 2.708	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Resolução 8.461/2022	
3390 39 - 1621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.472,00
TOTAL		R\$ 290.385,08

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE”, a ação: “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portaria 1.100/2022”, e “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Resolução 8.461/2022”, dentro do programa: “SAÚDE DA FAMÍLIA”, as ações: “Manutenção do Programa Saúde da Família – Saúde em Casa – Resolução 8.523/2022”.

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de março de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 22/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 2 de março de 2023

Senhor Presidente,

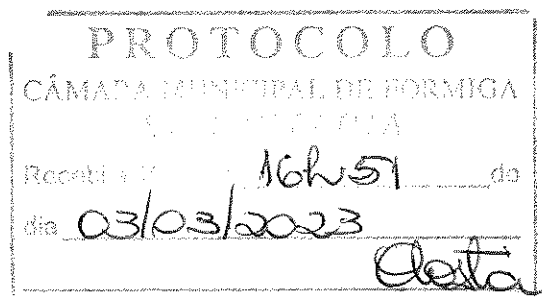
Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 290.385,08 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 30/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 – FORMIGA – MG -
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 30/2023

Formiga/MG, 09 de Fevereiro de 2023.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C - Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2023, dos projetos atividade elencados no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que se possa dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- R\$ 98.056,01 (noventa e oito mil, cinquenta e seis reais e um centavo) o qual define o 1º Ciclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular, QualiSus Cardio, no âmbito do sistema Único da Saúde-SUS, conforme Portaria GM/MS nº 1.100, de 12/05/2022, creditado na conta corrente 624031-8, agência 0115, Caixa Econômica Federal, o qual será repassado à Santa Casa de Caridade de Formiga/MG.
- R\$ 116.857,07 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), repartição, entre os municípios beneficiários, da sobra orçamentária dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução 8.523 de 16 de dezembro de 2022, creditado na conta 38.302-3, agência 0212-7, Banco do Brasil.
- R\$ 75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), incentivo financeiro para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, conforme Resolução 8.461 de 17 de Novembro de 2022, creditado na conta 50.901-9, agência 0212-7, Banco do Brasil, o qual será repassado à Santa Casa de Caridade de Formiga/MG.

Segue anexo documentos comprobatórios dos recursos.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,


Gleison Frade Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


10/02/23




Extrato por período

Conta Corrente

Código 0115 | 006 | 00624031-R

Data 30/01/2023 - 08:48

Exercício Janeiro/2023

Página 27 de 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	1.375.098,30 C
30/01/2023	000001	CRED TED	98.056,01 C	1.473.154,31 C
30/01/2023	000001	CRED TED	591.315,63 C	2.064.469,94 C
30/01/2023	000001	CRED TED	339,36 C	2.064.809,30 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
30/01/2023	000001	CRED TED	66.792,60 C	2.131.601,90 C
30/01/2023	000001	CRED TED	3.515,40 C	2.135.117,30 C

CAIXA: 0800 726 0101

Atendimento com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Operadora: 0800 725 7474

CAIXA: 0800 104 0104

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2023

Mês
Janeiro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
01.155.430/0001-45

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
FAEC - QUALIUS CARDIO

UF
MG

Município
FORMIGA

Código IBGE
312610

População
67.956 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº
Parcela					OB		Total	Desconto	Líquido				
NOV de 2022	800799	25/01/2023	MUNICIPAL	104	001155	0055240318	98.056,01	0,00	98.056,01		25008 010724/2023-	97	00006
Total							98.056,01	0,00	98.056,01				

1. The purpose of this report is to provide a detailed description of the project and its results. The report is organized into several sections, each of which provides a different perspective on the project. The first section, "Introduction," provides an overview of the project and its goals. The second section, "Methods," describes the methods used to collect and analyze data. The third section, "Results," presents the results of the analysis. The fourth section, "Discussion," discusses the implications of the results and provides recommendations for future research. The fifth section, "Conclusion," summarizes the findings of the project and provides a final statement of the project's purpose.

2. The project was conducted in accordance with the following procedures:

3. The data were collected from a sample of 100 subjects. The subjects were selected from a population of 1,000 subjects. The subjects were selected using a random sampling method. The subjects were selected from a population of 1,000 subjects. The subjects were selected using a random sampling method.

4. The data were analyzed using the following methods:

5. The results of the analysis are presented in the following tables:

6. The results of the analysis are presented in the following tables:

7. The results of the analysis are presented in the following tables:

8. The results of the analysis are presented in the following tables:

9. The results of the analysis are presented in the following tables:

10. The results of the analysis are presented in the following tables:

11. The results of the analysis are presented in the following tables:

12. The results of the analysis are presented in the following tables:

13. The results of the analysis are presented in the following tables:

14. The results of the analysis are presented in the following tables:

15. The results of the analysis are presented in the following tables:

16. The results of the analysis are presented in the following tables:

17. The results of the analysis are presented in the following tables:

18. The results of the analysis are presented in the following tables:

19. The results of the analysis are presented in the following tables:

20. The results of the analysis are presented in the following tables:

21. The results of the analysis are presented in the following tables:

22. The results of the analysis are presented in the following tables:

23. The results of the analysis are presented in the following tables:

24. The results of the analysis are presented in the following tables:

25. The results of the analysis are presented in the following tables:

26. The results of the analysis are presented in the following tables:

27. The results of the analysis are presented in the following tables:

28. The results of the analysis are presented in the following tables:

29. The results of the analysis are presented in the following tables:

30. The results of the analysis are presented in the following tables:

31. The results of the analysis are presented in the following tables:

32. The results of the analysis are presented in the following tables:

33. The results of the analysis are presented in the following tables:

34. The results of the analysis are presented in the following tables:

35. The results of the analysis are presented in the following tables:

36. The results of the analysis are presented in the following tables:

37. The results of the analysis are presented in the following tables:

38. The results of the analysis are presented in the following tables:

39. The results of the analysis are presented in the following tables:

40. The results of the analysis are presented in the following tables:

41. The results of the analysis are presented in the following tables:

42. The results of the analysis are presented in the following tables:

43. The results of the analysis are presented in the following tables:

44. The results of the analysis are presented in the following tables:

45. The results of the analysis are presented in the following tables:

46. The results of the analysis are presented in the following tables:

47. The results of the analysis are presented in the following tables:

10-10-10

1. Introduction	
The purpose of this report is to provide a detailed analysis of the current market conditions and to identify the key factors influencing the market's performance.	
The report is organized as follows:	
1. Introduction	
2. Market Overview	
3. Key Factors Influencing the Market	
4. Conclusion	
5. Appendix	
6. References	
7. Glossary	
8. Index	
9. Acknowledgments	
10. Contact Information	
11. Disclaimer	
12. Appendix A	
13. Appendix B	
14. Appendix C	
15. Appendix D	
16. Appendix E	
17. Appendix F	
18. Appendix G	
19. Appendix H	
20. Appendix I	
21. Appendix J	
22. Appendix K	
23. Appendix L	
24. Appendix M	
25. Appendix N	
26. Appendix O	
27. Appendix P	
28. Appendix Q	
29. Appendix R	
30. Appendix S	
31. Appendix T	
32. Appendix U	
33. Appendix V	
34. Appendix W	
35. Appendix X	
36. Appendix Y	
37. Appendix Z	
38. Appendix AA	
39. Appendix AB	
40. Appendix AC	
41. Appendix AD	
42. Appendix AE	
43. Appendix AF	
44. Appendix AG	
45. Appendix AH	
46. Appendix AI	
47. Appendix AJ	
48. Appendix AK	
49. Appendix AL	
50. Appendix AM	
51. Appendix AN	
52. Appendix AO	
53. Appendix AP	
54. Appendix AQ	
55. Appendix AR	
56. Appendix AS	
57. Appendix AT	
58. Appendix AU	
59. Appendix AV	
60. Appendix AW	
61. Appendix AX	
62. Appendix AY	
63. Appendix AZ	
64. Appendix BA	
65. Appendix BB	
66. Appendix BC	
67. Appendix BD	
68. Appendix BE	
69. Appendix BF	
70. Appendix BG	
71. Appendix BH	
72. Appendix BI	
73. Appendix BJ	
74. Appendix BK	
75. Appendix BL	
76. Appendix BM	
77. Appendix BN	
78. Appendix BO	
79. Appendix BP	
80. Appendix BQ	
81. Appendix BR	
82. Appendix BS	
83. Appendix BT	
84. Appendix BU	
85. Appendix BV	
86. Appendix BW	
87. Appendix BX	
88. Appendix BY	
89. Appendix BZ	
90. Appendix CA	
91. Appendix CB	
92. Appendix CC	
93. Appendix CD	
94. Appendix CE	
95. Appendix CF	
96. Appendix CG	
97. Appendix CH	
98. Appendix CI	
99. Appendix CJ	
100. Appendix CK	
101. Appendix CL	
102. Appendix CM	
103. Appendix CN	
104. Appendix CO	
105. Appendix CP	
106. Appendix CQ	
107. Appendix CR	
108. Appendix CS	
109. Appendix CT	
110. Appendix CU	
111. Appendix CV	
112. Appendix CW	
113. Appendix CX	
114. Appendix CY	
115. Appendix CZ	
116. Appendix DA	
117. Appendix DB	
118. Appendix DC	
119. Appendix DD	
120. Appendix DE	
121. Appendix DF	
122. Appendix DG	
123. Appendix DH	
124. Appendix DI	
125. Appendix DJ	
126. Appendix DK	
127. Appendix DL	
128. Appendix DM	
129. Appendix DN	
130. Appendix DO	
131. Appendix DP	
132. Appendix DQ	
133. Appendix DR	
134. Appendix DS	
135. Appendix DT	
136. Appendix DU	
137. Appendix DV	
138. Appendix DW	
139. Appendix DX	
140. Appendix DY	
141. Appendix DZ	
142. Appendix EA	
143. Appendix EB	
144. Appendix EC	
145. Appendix ED	
146. Appendix EE	
147. Appendix EF	
148. Appendix EG	
149. Appendix EH	
150. Appendix EI	
151. Appendix EJ	
152. Appendix EK	
153. Appendix EL	
154. Appendix EM	
155. Appendix EN	
156. Appendix EO	
157. Appendix EP	
158. Appendix EQ	
159. Appendix ER	
160. Appendix ES	
161. Appendix ET	
162. Appendix EU	
163. Appendix EV	
164. Appendix EW	
165. Appendix EX	
166. Appendix EY	
167. Appendix EZ	
168. Appendix FA	
169. Appendix FB	
170. Appendix FC	
171. Appendix FD	
172. Appendix FE	
173. Appendix FF	
174. Appendix FG	
175. Appendix FH	
176. Appendix FI	
177. Appendix FJ	
178. Appendix FK	
179. Appendix FL	
180. Appendix FM	
181. Appendix FN	
182. Appendix FO	
183. Appendix FP	
184. Appendix FQ	
185. Appendix FR	
186. Appendix FS	
187. Appendix FT	
188. Appendix FU	
189. Appendix FV	
190. Appendix FW	
191. Appendix FX	
192. Appendix FY	
193. Appendix FZ	
194. Appendix GA	
195. Appendix GB	
196. Appendix GC	
197. Appendix GD	
198. Appendix GE	
199. Appendix GF	
200. Appendix GG	
201. Appendix GH	
202. Appendix GI	
203. Appendix GJ	
204. Appendix GK	
205. Appendix GL	
206. Appendix GM	
207. Appendix GN	
208. Appendix GO	
209. Appendix GP	
210. Appendix GQ	
211. Appendix GR	
212. Appendix GS	
213. Appendix GT	
214. Appendix GU	
215. Appendix GV	
216. Appendix GW	
217. Appendix GX	
218. Appendix GY	
219. Appendix GZ	
220. Appendix HA	
221. Appendix HB	
222. Appendix HC	
223. Appendix HD	
224. Appendix HE	
225. Appendix HF	
226. Appendix HG	
227. Appendix HH	
228. Appendix HI	
229. Appendix HJ	
230. Appendix HK	
231. Appendix HL	
232. Appendix HM	
233. Appendix HN	
234. Appendix HO	
235. Appendix HP	
236. Appendix HQ	
237. Appendix HR	
238. Appendix HS	
239. Appendix HT	
240. Appendix HU	
241. Appendix HV	
242. Appendix HW	
243. Appendix HX	
244. Appendix HY	
245. Appendix HZ	
246. Appendix IA	
247. Appendix IB	
248. Appendix IC	
249. Appendix ID	
250. Appendix IE	
251. Appendix IF	
252. Appendix IG	
253. Appendix IH	
254. Appendix II	
255. Appendix IJ	
256. Appendix IK	
257. Appendix IL	
258. Appendix IM	
259. Appendix IN	
260. Appendix IO	
261. Appendix IP	
262. Appendix IQ	
263. Appendix IR	
264. Appendix IS	
265. Appendix IT	
266. Appendix IU	
267. Appendix IV	
268. Appendix IW	
269. Appendix IX	
270. Appendix IY	
271. Appendix IZ	
272. Appendix JA	
273. Appendix JB	
274. Appendix JC	
275. Appendix JD	
276. Appendix JE	
277. Appendix JF	
278. Appendix JG	
279. Appendix JH	
280. Appendix JI	
281. Appendix JJ	
282. Appendix JK	
283. Appendix JL	
284. Appendix JM	
285. Appendix JN	
286. Appendix JO	
287. Appendix JP	
288. Appendix JQ	
289. Appendix JR	
290. Appendix JS	
291. Appendix JT	
292. Appendix JU	
293. Appendix JV	
294. Appendix JW	
295. Appendix JX	
296. Appendix JY	
297. Appendix JZ	
298. Appendix KA	
299. Appendix KB	
300. Appendix KC	
301. Appendix KD	
302. Appendix KE	
303. Appendix KF	
304. Appendix KG	
305. Appendix KH	
306. Appendix KI	
307. Appendix KJ	
308. Appendix KK	
309. Appendix KL	
310. Appendix KM	
311. Appendix KN	
312. Appendix KO	
313. Appendix KP	
314. Appendix KQ	
315. Appendix KR	
316. Appendix KS	
317. Appendix KT	
318. Appendix KU	
319. Appendix KV	
320. Appendix KW	
321. Appendix KX	
322. Appendix KY	
323. Appendix KZ	
324. Appendix LA	
325. Appendix LB	
326. Appendix LC	
327. Appendix LD	
328. Appendix LE	
329. Appendix LF	
330. Appendix LG	
331. Appendix LH	
332. Appendix LI	
333. Appendix LJ	
334. Appendix LK	
335. Appendix LL	
336. Appendix LM	
337. Appendix LN	
338. Appendix LO	
339. Appendix LP	
340. Appendix LQ	
341. Appendix LR	
342. Appendix LS	
343. Appendix LT	
344. Appendix LU	
345. Appendix LV	
346. Appendix LW	
347. Appendix LX	
348. Appendix LY	
349. Appendix LZ	
350. Appendix MA	
351. Appendix MB	
352. Appendix MC	
353. Appendix MD	
354. Appendix ME	
355. Appendix MF	
356. Appendix MG	
357. Appendix MH	
358. Appendix MI	
359. Appendix MJ	
360. Appendix MK	
361. Appendix ML	
362. Appendix MM	
363. Appendix MN	
364. Appendix MO	
365. Appendix MP	
366. Appendix MQ	
367. Appendix MR	
368. Appendix MS	
369. Appendix MT	
370. Appendix MU	
371. Appendix MV	
372. Appendix MW	

1. The first step in the process of developing a new product is to identify a market need. This can be done through market research, which involves gathering information about the target market and its needs. Once a market need has been identified, the next step is to develop a product concept that addresses this need. This concept should be based on a thorough understanding of the market and its needs, and it should be designed to provide a unique solution to the problem at hand.

2. The second step in the process is to develop a business plan. This plan should outline the company's goals, objectives, and strategies for achieving them. It should also include a detailed financial forecast, which will help to determine the viability of the business. The business plan is a critical document that will be used to attract investors and secure financing for the project.

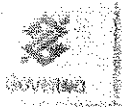
3. The third step in the process is to develop a prototype of the product. This prototype should be designed to demonstrate the key features and functions of the product, and it should be used to test the product's performance and usability. The prototype is an important tool for refining the product design and ensuring that it meets the needs of the target market.

4. The fourth step in the process is to develop a marketing plan. This plan should outline the company's strategies for promoting the product and reaching its target market. It should include a detailed description of the marketing mix, which includes the product, price, place, and promotion. The marketing plan is a critical document that will be used to guide the company's marketing efforts and ensure that they are effective and efficient.

5. The fifth step in the process is to develop a production plan. This plan should outline the company's strategies for manufacturing the product and distributing it to the market. It should include a detailed description of the production process, which includes the selection of materials, the design of the production line, and the management of the production process. The production plan is a critical document that will be used to guide the company's production efforts and ensure that they are efficient and effective.

6. The sixth step in the process is to develop a distribution plan. This plan should outline the company's strategies for distributing the product to the market. It should include a detailed description of the distribution channels, which may include direct sales, retail outlets, and online sales. The distribution plan is a critical document that will be used to guide the company's distribution efforts and ensure that they are effective and efficient.

7. The seventh step in the process is to develop a sales plan. This plan should outline the company's strategies for selling the product to the market. It should include a detailed description of the sales process, which includes the selection of sales personnel, the design of the sales program, and the management of the sales process. The sales plan is a critical document that will be used to guide the company's sales efforts and ensure that they are effective and efficient.



Aviso de lançamento

110

30/01/2023 08:

Agência 212-7
Conta corrente 38302-3 PSF ATENC PRIM GOV ESTA

Data: 30/01/2023 Valor R\$ 116.857,07 C

Importa referente a TED-Crédito em Conta, 341 3380 18715815000160
EMG CONTA UNIC, documento 264.725.880, lote 14175, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 341 - ITAU, enviada por EMG CONTA
UNICA. CNPJ 18.715.615/0001-00.

(Cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

- Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: ALESSANDRA CRISTINA TOME em 30/01/2023 08:52:02

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PSF 212/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.523, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Divulga os valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobre orçamento dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 11 da Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, DE MANUS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 26 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros recebadas pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.721, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.495, de 29 de outubro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.037, de 25 de novembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 8.371, de 19 de outubro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 8.480, de 25 de novembro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;
- a constatação de saldo remanescente após as transferências de recursos, bem como as apurações quadrimestrais sobre os resultados alcançados dos componentes, indicadores e metas, de cada beneficiário; e
- a necessidade de dar publicidade aos valores individualizados relativos a cada beneficiário, para repartição, nos termos do art. 11 da Resolução SES/MG nº 7.627/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobre orçamento dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 11 da Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – Os valores da repartição de que trata este artigo, serão calculados considerando as Resoluções SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022, nº 8.371 de 19 de outubro de 2022 e nº 8.480 de 25 de novembro de 2022, referentes à Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, do exercício de 2022.

Art. 2º – A repartição do sobre orçamento utilizar-se-á do critério da proporcionalidade de forma que o valor a que cada município faz jus corresponda ao produto entre o montante da sobre orçamento e o percentual municipal.

Art. 3º – O valor da sobre orçamento de que trata esta Resolução notificar o montante de R\$53.607.447,11 (quarenta e três milhões, seiscentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), e deverá ser depositado no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4291.10.301.159.4460.0001 - 354141 - 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 - 354541 - 10.1.
Tesouro

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.523, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS E DO VALOR DO INCENTIVO A SER RECEBIDO

Município	Valor
ABADIA DOS DOURADOS	R\$ 29.231,52
ABATE	R\$ 62.539,59
ABRE CAMPO	R\$ 69.976,11
ACAIACA	R\$ 33.647,42
AQUEENA	R\$ 58.899,48
ÁGUA BOA	R\$ 79.096,21
ÁGUA COMPRIDA	R\$ 27.148,89
AGUARI	R\$ 36.383,43
ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 82.454,85
ÁGUAS VERMELHAS	R\$ 79.898,70



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ESTIVA	R\$ 45.060,82
ESTRELA DAIVA	R\$ 26.543,13
ESTRELA DO INDAÍ	R\$ 31.567,61
ESTRELA DO SUL	R\$ 32.454,88
EUGENÓPOLIS	R\$ 55.249,21
EWBANK DA CÂMARA	R\$ 36.383,43
EXTREMA	R\$ 106.832,50
FAMA	R\$ 25.992,42
FARIA LEMOS	R\$ 26.207,30
FELICID DOS SANTOS	R\$ 45.216,26
FELISBUAGO	R\$ 56.493,54
FELXLÂNDIA	R\$ 71.353,51
FERNANDES TOURINHO	R\$ 34.114,41
FERROS	R\$ 62.765,24
FERVEDOURO	R\$ 69.736,07
FLORESTAL	R\$ 29.248,65
FORMIGA	R\$ 116.857,07
FORMOSO	R\$ 52.640,50
FORTALEZA DE MINAS	R\$ 20.681,65
FORTUNA DE MINAS	R\$ 32.401,33
FRANCISCO BADARD	R\$ 72.249,00
FRANCISCO DUMONT	R\$ 45.632,55



Extrato conta corrente

cliente - Conta atual

Agência 212-7
 Conta Corrente 50301-9 FORMIGA
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	DI.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
							0,00 C
01/01/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			
01/01/2023		0212	00002	975 TED Transf.(Eletr)Disponiv	5.680.552	37.736,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
01/01/2023		0212	00002	976 TED Transf.(Eletr)Disponiv	5.680.559	37.736,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
01/01/2023		0000	00000	999 SALDO			76.472,00 C
							3.011,44 C
				Invest com Resgata Autom.			79.483,44 C
				Saldo			0,00
				Juros			31/01/2023
				Data do Débito de Juros			0,00
				IOF			01/02/2023
				Data do Débito de IOF			
				Saldo de fundos de investimento			3.011,44
				UB RI - CP Automático			

Transação elaborada com sucesso por: J1891318 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

8461/22



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o repasse de incentivo financeiro para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022 e de outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação do comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de critério dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.900, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e de outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o plano nacional da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.023, de 17 de novembro de 2022, que aprova o repasse de recursos para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.806, de 29 de julho de 2021, e de outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o repasse de incentivo financeiro para a execução das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar em Minas Gerais (VEH/MG).

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata o art. 1º desta Resolução tem como objetivo fortalecer a atuação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) em Minas Gerais.

Art. 3º - O uso dos recursos desta Resolução e a atuação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia dentro das ações de Vigilância Hospitalar Epidemiológica estão regulamentados na Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º - Fica instituído um cronograma contendo as atividades e os prazos para a execução das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O valor global de incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de R\$ 10.264.192,06 (dez milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais), que ocorrerá à conta das dotações orçamentárias de nºs: 4291.10.305.150.4349.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 444342 - 10.1, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º - O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva para este fim.

§ 2º - O crédito do incentivo financeiro será de R\$ 75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) por Núcleo Hospitalar Epidemiológico que compõe a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), conforme o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 8.341, de 21 de setembro de 2022.

§ 3º - Os valores do incentivo financeiro por Município estão relacionados no Anexo II desta Resolução.

§ 4º - O recurso financeiro por NHE é composto de R\$ 57.536,00 de custeio e R\$ 17.936,00 de capital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 6º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SRS-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 7º - Os indicadores e suas respectivas metas a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§ 1º - O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 2º - O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo I.

§ 3º - Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

§ 4º - Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recursos, no momento da validação de resultados, à Reunião Técnica de Acompanhamento.

§ 5º - Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

Art. 8º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 9º - Além das disposições legais pertinentes, os Municípios deverão seguir as orientações e formalizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 10º - Fica prorrogada para 31/12/2023 o prazo de vigência e de execução dos recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que institui a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e estabelece o processo de monitoramento e acompanhamento para os Serviços Hospitalares no âmbito do Sistema Único de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 11 - Fica prorrogada para 31/12/2023 o prazo de vigência e de execução dos recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021, que institui a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCARETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capelinha	Fundação Hospitalar São Vicente De Paulo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Bacharelópolis	Santa Casa de Caridade de Diamantina	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital De Nossa Senhora Da Saúde	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Barão	Casa Caridade Santa Yezena	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Bom Despacho	Hospital Santa Casa de Bom Despacho/Lactário e Posto de	R\$	R\$	R\$
	Puericultura Menino Jesus	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Campo Belo	Santa Casa De Campo Belo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Dom Bosco	Hospital São João de Deus	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Fernopolis	Hospital São Lourenço/Santa Casa de Caridade de Fernopolis	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Itabira	Hospital Manoel Gonçalves	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Lagoa do Paraiso	Hospital São Carlos	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Nova Serrana	Hospital São José De Nova Serrana-Fundação Hospitalar São Viente	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Oliveira	Hospital São Judas Tadeu	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Pira do Minas	Hospital Nossa Senhora Da Conceição	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ATC: Marden de Oliveira Lima

DATA: 16/02/2023

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue dotações orçamentárias para Minuta de Projeto de Lei, que autoriza abertura de créditos especiais, no valor de **R\$ 290.385,08** (Duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme discriminações abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.706	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portaria 1.100/2022	
33.90.39.1609	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.056,01
10.301.0011.2.707	Manutenção do Programa Saúde da Família - Saúde em Casa - Resolução 8.523/2022	
33.90.30.1621	Material de Consumo	116.857,07
10.302.0009.2.708	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Resolução 8.461/2022	
33.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.472,00
TOTAL		R\$ 290.385,08

Obs.: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a ação: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portaria 1.100/2022", e "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Resolução 8.461/2022", dentro do programa: "SAÚDE DA FAMÍLIA", as ações: "Manutenção do Programa Saúde da Família - Saúde em Casa - Resolução 8.523/2022"

